

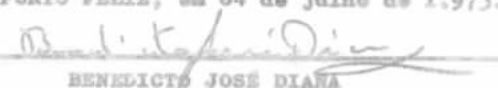
LEI Nº 2.386, de 04 de julho de 1.973.

DISP. SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO FIRMAR COM
VÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, -
PARA EFEITO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDO-
RES MUNICIPAIS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Pôrto Fe-
liz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sancionei a seguin-
te lei:

- 1ª - O Município de Pôrto Feliz, representado pelo Prefei-
Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal, fi-
ca autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômi-
ca do Estado de São Paulo, para efeito de concessão,
por essa autarquia, de empréstimos sob consignação -
em folha de vencimentos ao seu pessoal nos termos da
deliberação CEESP-C.A. 28/73.
- 2ª - No convênio a ser firmado, o Município poderá compro-
meter-se a efetuar os pagamentos do seu pessoal, -
através de crédito em conta corrente em nome dos seus
servidores, na agência da Caixa Econômica do Estado -
de São Paulo, agência desta cidade.
- 3ª - No convênio a ser firmado, o Município obriga-se a -
não conceder exoneração, licença sem vencimentos, -
afastamentos com prejuízo de vencimentos, ou rescisão
contratual de trabalho, sem atestado negativo de débi-
to, fornecido pela agência da Caixa Econômica do Esta-
do de São Paulo.
- 4ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 04 de julho de 1.973.


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

ADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 04 de julho de 1.973.


NELSON TABARRO
SECRETÁRIO